



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Compre e Ganhe Primavera Verão - 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.052274/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCÃO E PROPAGANDA DO SHOPPING LEBLON

Endereço: AFRÂNIO DE MELO FRANCO Número: 290

Bairro: LEBLON Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22430-060

CNPJ/MF nº: 09.528.776/0001-53

1.2 - Aderentes:

Razão Social: LNY 2005 INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA

Endereço: BELA Número: 00363 Complemento: E 363 FDS

Bairro: VASCO DA GAMA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20930-381

CNPJ/MF nº: 07.543.288/0006-02

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

09/09/2026 a 16/09/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

09/09/2026 a 16/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início da troca no dia: de 10h do dia 09/09/2026 até as 21h do dia 16/09/2026 (horário de Brasília) no Lounge de trocas, localizado no interior do shopping. Lista de Lojas Participantes e não participantes: vide no no Lounge de trocas, ao lado deste Regulamento.

DA PARTICIPAÇÃO:

Qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, maior de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrada no programa de relacionamento, exceto lojistas, proprietários e empregados das lojas situadas no interior do shopping ou funcionários do shopping, poderá participar desta promoção, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia. Para participar, o cliente deverá, previamente, baixar o aplicativo do Shopping Leblon e se cadastrar no Programa de Relacionamento – Solar (os participantes são classificados nas categorias do Programa de Benefícios de acordo com os critérios de movimentação estabelecidos a seguir: a) Clientes Bronze - Saldo igual ou superior a R\$0,01 a partir de uma nota. Clientes Prata: Saldo igual ou superior a R\$12.500,00 em pelo menos 10 notas.

Cliente Ouro: Saldo igual ou superior a R\$25.000,00 em pelo menos 20 notas. Os cadastros deverão ocorrer previamente, dentro do período de validade de participação indicado acima, exclusivamente através do aplicativo do Shopping, disponível para download na Play Store ou Apple Store. Só serão consideradas as notas e cupons fiscais emitidos e cadastrados no período de 10h do dia 09/09/2026 até as 21h do dia 16/09/2026 (horário de Brasília). Ao baixar o aplicativo do Shopping no Programa de Relacionamento, o participante deverá fazer um cadastro prévio, no qual informará, obrigatoriamente, seus dados pessoais, incluindo nome completo, número do CPF, celular (com DDD) e e-mail. O participante deverá aguardar o período de validação de suas notas para valer dentro do Programa de Relacionamento. O consumidor deverá fazer o cadastro das notas/cupons fiscais no aplicativo para estar elegível a retirada do brinde.

Importante ressaltar que as participações nas promoções dos clientes pertencentes ao programa de relacionamento, para a qual essa promoção comercial é voltada, devem observar quatro momentos, até que o cliente consiga gerar seus benefícios: Passo 1: baixe o aplicativo do Shopping Leblon disponível para download na Play Store ou Apple Store e se cadastrar no Programa de Relacionamento; Passo 2: cadastre as notas fiscais de compras realizadas nas lojas situadas no interior do shopping após efetivado esse passo, o cadastro das notas poderá demorar até 3 (três) dias para que sejam validadas; Passo 3: após a validação das notas fiscais cadastradas, o cliente passa a ingressar em uma das categorias do Programa de Relacionamento. Clientes pertencentes às categorias Ouro, Prata e Bronze. O cliente pode ativar o benefício "promoção". A simples realização do cadastro, não garante a retirada do brinde. Para isso, o participante precisa fazer o envio das notas fiscais e após ativar o benefício no aplicativo, comparecer ao no Lounge de trocas, localizado no interior do shopping para retirar seu voucher/vale brinde, enquanto ainda houver estoque disponível, tendo em vista o estoque é limitado e o shopping não faz reserva de brindes.

Para participar, é necessário cadastrar, ao menos, uma nota fiscal de compras realizadas durante o período da promoção equivalente a R\$ 700,00 para cliente ouro; R\$ 850,00 para cliente prata e R\$ 1.000,00 para cliente bronze respectivamente. Cada participante terá direito de retirar os brindes designados em cada categoria atingida no referido Programa de Relacionamento, independentemente do valor da nota fiscal que ultrapassar o valor de cada categoria. Não será possível a escolha de brinde de categoria diferente da que o cliente está cadastrado. Não serão válidos saldos anteriores ao período da promoção.

Ex: se o participante está na categoria Prata e sobe para categoria Ouro, ele poderá retirar o brinde da categoria Ouro e assim garante os brindes das categorias Prata e Ouro.

Os participantes só podem retirar os brindes durante o período em que estão enquadrados dentro da categoria vigente, ou seja, após a mudança para uma categoria superior, não será possível retirar o brinde da categoria anterior.

Ex. o consumidor está na categoria Prata e sobe para a categoria Ouro, caso ele não tenha retirado o brinde durante o prazo em que estava

na categoria Prata, não poderá retirar o brinde a que teria direito na categoria Prata. Assim, ele só terá direito ao(s) brinde(s) disponíveis na categoria Ouro.

O Participante é responsável pela veracidade das informações do cadastro, não sendo possível fazer alterações ou transferência de titularidade.

MECÂNICA DA PROMOÇÃO:

Cumpridas as condições previstas acima, os clientes que cadastrarem notas que juntas somem no mínimo R\$ 700,00, R\$ 850,00 e R\$ 1.000,00 para clientes das Categorias Ouro, Prata e Bronze, respectivamente, realizadas nas lojas participantes desta promoção durante o período estabelecido neste Regulamento, mediante a apresentação do código do brinde no no Lounge de trocas, localizado no interior do shopping terão direito aos seguintes brindes (de acordo com cada categoria):

a. Categoria Bronze: 1 (uma) Sandália Debrum Lenny Niemeyer- (tamanho disponível) -1 brinde por CPF

b. Categoria Prata: 1 (uma) Sandália Debrum Lenny Niemeyer- (tamanho disponível) -1 brinde por CPF

c. Categoria Ouro: 1 (uma) Sandália Debrum Lenny Niemeyer- (tamanho disponível) -1 brinde por CPF

Serão distribuídos, nessa promoção, um total de 900 (novecentos) brindes.

O contemplado deverá retirar o voucher do brinde no ponto de troca e ir até a loja Lenny Niemeyer, no segundo piso, no interior do shopping, para retirar seu brinde.

Cores e modelos de acordo com a disponibilidade.

Cada participante terá direito a retirar 01 brinde por CPF, por categoria, independentemente do valor de nota fiscal que ultrapassar o valor mínimo de compra.

DA RETIRADA DO BRINDE:

A apresentação do código realizada para troca do voucher, deverá ser efetuada, pelos participantes, no Solar, localizado no piso 0, acompanhado do voucher digital + um documento oficial com foto. O cliente retirará o voucher no lounge de trocas da promoção e o brinde deverá ser retirado na loja Lenny Niemeyer, 2º piso, do Shopping Mandatário.

O participante deverá retirar o voucher no espaço Solar e trocar pelo brinde na loja Lenny Niemeyer, piso 2.

O espaço cliente funcionará de acordo com o horário de funcionamento do shopping.

Serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila do posto de trocas até 1h antes do fechamento do espaço. Já as pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no balcão das pessoas que estiverem na fila.

CADASTRAMENTO DAS NOTAS:

Para o cadastramento de notas serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento participante do Shopping e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping, e em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados para o fim de participação nesta promoção.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas e/ou cupons fiscais emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; o Shopping reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o prêmio correspondente. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais originais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

As notas fiscais e/ou cupons fiscais apresentados no Programa de Relacionamento não poderão ser reapresentados. Após feito o envio via aplicativo, a NF se torna inválida para novas tentativas de recadastramento. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário. E, ainda, somente serão válidos os cupons emitidos pelas lojas participantes com endereço no Shopping mandatário, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante desta promoção, mesmo que estes representantes apresentem os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal. Ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a "divisão" de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção, qual seja, das 10h do dia 09/09/2026 a 21h do dia 16/09/2026 (horário de Brasília). E, ainda, somente serão válidos os cupons emitidos pelas lojas e quiosques participantes com endereço no Shopping mandatário, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

No caso de agência(s) de viagem(ns), lojas de colchões, estúdios de depilação a laser, entre outros, será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens, de pacotes ou contratos mediante apresentação de recibo com CNPJ, data, número do recibo e valor da compra.

Para as compras realizadas no Shopping, mas que as Notas Fiscais sejam emitidas pelos Centros de Distribuição por ausência de estoque dos produtos no momento da compra, o consumidor deverá enviar por meio de um comprovante emitido pelo lojista com as informações citadas anteriormente. Quanto aos estabelecimentos localizados no interior do Shopping mandatário, que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no espaço cliente, a fim de que este possa ter direito ao(s) brinde(s), cabendo à Promotora a decisão final de entrega do(s) brinde(s).

Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, via Aplicativo do Shopping, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o cliente aguarde até o retorno da operação, para efetuar o seu cadastro e a liberação do número de sorte que dará direito a participar desta promoção.

Não será permitido dividir valor de nota fiscal com outro participante. Desse modo, ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser utilizado em outro dia, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a "divisão" de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra.

A consulta ao benefício poderá ser realizada diretamente no aplicativo do Shopping. Basta o consumidor participante acessá-lo e verificar, na opção "Benefícios" em "Benefícios para você usar no shopping". Além disso, poderá acompanhar a aprovação de suas notas fiscais em

"Histórico de compras".

O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF. É de responsabilidade do participante guardar a nota fiscal até que ela seja validada no aplicativo. O CLIENTE É UNICAMENTE RESPONSÁVEL EM GERAR SEU BENEFÍCIO.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 09/09/2026 10:00 a 16/09/2026 21:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
900	1 (uma) Sandália Debrum Lenny Niemeyer- (tamanho disponível) –1 brinde por CPF	71,29	64.161,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
900	64.161,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) Solicitar o cadastro em nome de terceiro ou repassar créditos de nota fiscal a terceiros; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou utilização de notas fiscais de terceiros (é terminantemente proibido utilizar nota fiscal de outras pessoas para cadastro nesta promoção). A nota que estiver com o CPF de outro consumidor que não seja o CPF do cliente participante não será aceita; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio que não estiverem no CNPJ de alguma das lojas aderentes à promoção; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita depois de encerrado o estoque de brindes disponíveis; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, sendo que excepcionalmente, acaso as compras tenham sido feito em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços que estejam liberadas da emissão de nota fiscal sitas no interior do Shopping e referidas lojas constem no rol de empresas participantes, serão aceitos recibos; o mesmo se diga para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja. Não serão liberados: (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, abastecimento de cartões pré pagos, correios por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (l) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons fiscais.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os vouchers que darão direito aos brindes serão entregues, sem ônus, Lounge de trocas, localizado **no interior do shopping** enquanto houver estoque disponível ou até o término da promoção, o que ocorrer primeiro.

Para que o brinde seja retirado no espaço cliente, o benefício deverá ser ativado no aplicativo do Shopping através da geração de um código. Este mesmo código deverá ser apresentado no espaço cliente, para leitura e validação. O brinde só é garantido mediante esta leitura e validação do código no espaço cliente no ato de seu recebimento, enquanto houver estoque disponível. O fato de ativar o benefício no aplicativo do Shopping, não garante o direito ao mesmo.

O cliente deverá retirar o voucher do brinde no ponto de troca e ir até a loja Lenny Niemeyer, no 2º piso, para retirar seu brinde. Cores e modelos de acordo com a disponibilidade. O cliente poderá trocar o produto no período da campanha.

Caso ocorra o término dos brindes a serem distribuídos nesta promoção antes do dia 16/09/2026, a promoção será automaticamente encerrada.

Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna e no site estando, ainda, essa informação disponível no espaço cliente

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco trocadas por outro brinde e/ou outro produto.

Caso, na ocasião do recebimento do brinde, sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site do Shopping ou através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor).

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

Os brindes deverão ser livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados.

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocada por outros produtos.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos consumidores para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Todos os consumidores residentes e domiciliados em território nacional poderão participar desta promoção comercial.

O Regulamento será afixado dentro do espaço cliente e no site do shopping e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Uso dos dados coletados (LGPD):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser

informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais. A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

Os Contemplados autorizam a empresa promotora o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, a contar do término da promoção, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

As lojas App Store e Play Store são plataformas utilizadas para disponibilizar o aplicativo criado para ação e sua relação com a PROMOÇÃO se limita unicamente a esse fim, não tendo qualquer outra implicação legal ou outro tipo de responsabilidade em relação a PROMOÇÃO.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SPCP após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser

disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 31/08/2026 às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador APR.MDD.EUO